



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

EDITAL Nº 110/2025

Processo nº 23075.020134/2025-35

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590/97, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO da Universidade Federal do Paraná, nos termos da Lei nº 8.745/93, Lei nº 9.849/99, Lei nº 12.425/11, Lei nº 12.772/12, e suas alterações, e da Lei nº 12.990/14, nos termos dos Decretos nº 8.260 de 29/05/2014, publicado no D.O.U de 30/05/2014, nº 9.508/18, publicado no Diário Oficial da União de 25/09/2018 e nº 9.739/19, publicado em 29/03/2019, da Instrução Normativa nº 01, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2019, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25/07/2023, publicada no Diário Oficial da União de 28/07/2023, e da Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 54, de 29/08/2024, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2024, de acordo com as datas publicadas no Anexo 02 (dois) deste Edital, conforme abaixo:

1 – DO PROCESSO SELETIVO

1.1 – As vagas ofertadas e suas especificidades encontram-se no Anexo 01 (um) deste Edital.

2 – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O professor substituto será contratado nos termos da Lei nº 8745/93, no nível 1 da Classe DI da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e perceberá remuneração composta pelo vencimento básico, e retribuição por titulação (RT), de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, + Auxílio-alimentação, conforme os valores estabelecidos neste Edital*.

2.1.1 – A remuneração de professor substituto em regime de **20 (vinte) horas semanais** será a seguinte:

Graduação: R\$ 2.437,59; Graduação com Especialização: R\$ 2.681,35; Graduação com Mestrado: R\$ 3.046,99; Graduação com Doutorado: R\$ 3.839,21. Nestes casos, o valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 500,00.

2.1.2 – A remuneração de professor substituto em regime de **40 (quarenta) horas semanais** será a seguinte:

Graduação: R\$ 3.412,63; Graduação com Especialização: R\$ 3.924,53; Graduação com Mestrado: R\$ 4.692,37; Graduação com Doutorado: R\$ 6.356,02. Nestes casos, o valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 1.000,00.

2.2 – Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente serão aceitos os diplomas de curso de Graduação reconhecidos pelo MEC e de Pós-Graduação registrado, expedido por curso credenciado pela CAPES/MEC.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Os candidatos deverão formalizar a inscrição mediante requerimento de inscrição, no qual o candidato deverá declarar estar ciente do contido neste Edital e nas Resoluções nº 92/06 e nº 70/16, do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão (CEPE) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), a ser encaminhado, devidamente preenchido e assinado, à unidade promotora do certame, cujas informações encontram-se no Anexo 02 (dois) deste Edital.

3.1.1 – O requerimento de inscrição poderá ser obtido na internet, no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), conforme link https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/inscricao.html.

3.1.2 – O requerimento deverá estar acompanhado de: Documento de identidade; titulação; comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 48,75 (quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos); e *Curriculum Vitae*, com os respectivos comprovantes - tanto o *Curriculum Vitae* quanto os comprovantes deverão estar ordenados de acordo com a Resolução nº 70/16-CEPE.

3.1.3 – A titulação exigida no presente Edital, quando obtida no exterior, deverá estar revalidada, de acordo com a legislação brasileira.

3.1.4 – A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet, no endereço https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/gr.html. As taxas poderão ser pagas via PIX (pagável em qualquer banco) ou Boleto GRU (pagável somente em espécie no Banco do Brasil).

3.2 – Cada unidade promotora do certame publicará em edital o resultado das inscrições.

3.3 – Caberá recurso quanto ao indeferimento das inscrições, conforme Art. 11, §1º e §2º da Resolução nº 92/06-CEPE.

3.4 – O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

3.5 – O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição indeferida.

3.6 – Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

4 – DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 – Conforme Decreto nº 6.593/08 e Lei nº 13.656/18, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
- 4.1.1 – Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/22.
- 4.1.2 – O pedido de isenção, exclusivamente para o item 4.1.1, deverá ser enviado à PROGEPE pelo e-mail urp@ufpr.br, que confirmará o recebimento. O corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações: Nome completo, o número deste Edital, área de conhecimento, conforme Anexo 02 (dois), e telefone para contato. O candidato também deverá anexar os documentos listados abaixo, sendo que, aquele que não encaminhar todas as informações/documentos para solicitação de isenção terá seu requerimento automaticamente indeferido:
- a) Comprovante do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (é necessário que o NIS informado seja do próprio candidato e esteja cadastrado);
- b) Declaração elaborada e assinada pelo candidato informando que atende à condição estabelecida no subitem 4.1.1, contemplando ainda as seguintes informações, nesta ordem: Número do NIS; nº do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); nº do documento de identificação; data de expedição do documento de identificação e sigla do órgão expedidor; e nome completo da mãe;
- c) Cópia do documento oficial de identidade e do CPF do candidato.
- 4.1.3 – O prazo para solicitação de isenção de inscrição será:
- a) Até o 2º (segundo) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 05 (cinco) ou 06 (seis) dias úteis para inscrição.
- b) Até o 3º (terceiro) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 07 (sete), 08 (oito) ou 09 (nove) dias úteis para inscrição.
- c) Até o 4º (quarto) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 10 (dez) dias úteis para inscrição.
- 4.1.4 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no endereço eletrônico da PROGEPE (https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/def_inscricao_testes_seletivos.html) no dia seguinte ao término do prazo para solicitação de isenção.
- 4.2 – Poderão ainda, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 13.656/18, ser isentos de pagamento de taxa de inscrição os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, junto aos documentos de inscrição, a carteira comprobatória ou declaração de cadastro no Registro Nacional de Doador Voluntário de Medula Óssea (REDOME), em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.
- 4.2.1 – O pedido de isenção, exclusivamente para o item 4.2 acima, ou seja, referente ao REDOME, deverá ser enviado à unidade promotora do certame, conforme dados disponibilizados no Anexo 02 (dois) deste Edital.
- 4.2.2 – O prazo para solicitação de isenção de inscrição para doadores de medula óssea será de:
- a) Até o 2º (segundo) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 05 (cinco) ou 06 (seis) dias úteis para inscrição.
- b) Até o 3º (terceiro) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 07 (sete), 08 (oito) ou 09 (nove) dias úteis para inscrição.
- c) Até o 4º (quarto) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 10 (dez) dias úteis para inscrição.
- 4.2.3 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site da unidade promotora do certame no dia seguinte ao término do prazo para solicitação de isenção.
- 4.3 – Em relação aos itens 4.1.1 e 4.2, aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o prazo final das inscrições para o teste seletivo.
- 4.4 – Para ambos os casos tratados no item anterior, a entrega da documentação completa, necessária para inscrição do candidato, deverá ser enviada, dentro do prazo de inscrições, à unidade promotora do certame, conforme orientações constantes no Anexo 02 (dois) deste Edital.
- 4.5 – Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens 4.1.1 e 4.2 estará sujeito a:
- I – Cancelamento da inscrição e exclusão do teste seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II – Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;
- III – Declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 4.6 – O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no edital estará automaticamente excluído do teste seletivo.
- 4.7 – Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no teste seletivo a que se refere este Edital.
- 4.8 – O pedido de isenção é específico e faz referência somente a este Edital.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 – AOS CANDIDATOS INSCRITOS NA COTA PARA PcD

5.1.1 – Às pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição nos concursos públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, o § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90, a Lei nº 13.146/15, o Decreto nº 3.298/99, Decreto nº 5.296/04 e o Decreto nº 9.508/18, alterado por meio do Decreto nº 9.546/18.

5.1.2 – Conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 9.508/18, o percentual mínimo de reserva de vagas a pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme previsto no Art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

5.1.2.1 – Para as áreas de conhecimento que dispuserem de número igual ou superior a 05 (cinco) vagas, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas serão reservadas de forma automática, conforme Anexo 03 (três) deste Edital.

5.1.2.2 – Nos casos em que o candidato realizou inscrição para concorrer à vaga de cotista, e o quantitativo de vagas não atingiu o percentual de cotas, este poderá ser convocado caso, durante a vigência do edital, haja disponibilidade de vaga na área de conhecimento pretendida, o qual seguirá a orientação contida no item 5.1.2.1

, seguindo a Tabela Orientadora de Convocações, Anexo 03 (três) deste Edital, e Resolução nº 20/21-CEPE.

5.1.3 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e Lei nº 13.146/15.

5.1.4 – Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e pelo Art. 3º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/89 e a Lei Estadual nº 15.139/06, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

5.1.5 – No ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas às cotas, o candidato deverá assinalar a opção correspondente no requerimento de inscrição, indicando a área de conhecimento à qual pretende concorrer.

5.1.6 – Caso o candidato aprovado para cota PcD não seja contratado, deverá ser convocado o segundo colocado da lista de PcD.

5.1.7 – Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação de cada área e a Tabela Orientadora de Convocações, Anexo 03 (três) deste Edital.

5.1.8 – O candidato que se declarar com deficiência participará do concurso público em igualdade com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.1.9 – O candidato inscrito na qualidade de pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para a realização da prova, conforme item 6 deste Edital.

5.1.10 – Caso o candidato não necessite de condições especiais para a realização da prova, deverá ser apresentado apenas o relatório médico no momento da inscrição.

5.2 – AOS CANDIDATOS APROVADOS NA COTA PARA PcD

5.2.1 – Ao ser convocado para contratação, em momento anterior à entrega da documentação, o candidato aprovado que optou por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência deverá ser avaliado por equipe médica designada pela UFPR ou por ela credenciada, conforme Decretos nº 3.298/99 e nº 5.296/04. Para fins de constatação da deficiência alegada, será realizada perícia oficial em saúde. Após a constatação da deficiência, para fins de emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), será realizado exame admissional (avaliação clínica médico-ocupacional emitido por profissional legalmente habilitado, externo à UFPR, às expensas do candidato), para avaliação da compatibilidade ou não da deficiência constatada e as atribuições do cargo no qual foi aprovado.

5.2.2 – A constatação da deficiência, por se tratar de um ato médico, será atribuição exclusiva de médico perito oficial em saúde designado.

5.2.3 – O candidato aprovado cuja deficiência alegada não seja constatada após perícia oficial em saúde, terá o direito de interpor pedido de reconsideração, que será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão anterior, sendo a avaliação realizada pelo mesmo perito ou junta oficial em saúde. Na hipótese de ser mantida a decisão anterior, o candidato aprovado poderá solicitar recurso, que será avaliado por perícia oficial em saúde, composta por peritos oficiais distintos da apreciação da reconsideração. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da ciência da decisão pelo candidato aprovado. A ciência da decisão será realizada por meio de equipe da Seção de Serviço Social em Saúde (SSAU) da UFPR, na qual o candidato receberá as orientações necessárias para solicitação do pedido de reconsideração ou recurso.

5.2.4 – As inobservâncias dos dispositivos legais, a não constatação da deficiência, a incompatibilidade com as atribuições do cargo e o não comparecimento a previa inspeção médica oficial, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.2.5 – Para esclarecimento da nomenclatura ao que se refere os procedimentos no escopo da saúde do candidato aprovado, deve ser levado em consideração:

5.2.5.1 – Relatório médico: Documento emitido por médico assistente informando a deficiência alegada pelo candidato, apresentado no ato da inscrição.

5.2.5.2 – Laudo médico pericial: Documento emitido por meio de perícia oficial em saúde após avaliação para fins de constatação de deficiência do candidato aprovado que optou por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência.

5.2.5.3 – ASO: Documento médico emitido (avaliação clínica médico-ocupacional emitido por profissional legalmente habilitado, externo à UFPR, às expensas do candidato), para avaliação da compatibilidade ou não da deficiência constatada e/ou condição de saúde com as atribuições do cargo no qual foi aprovado.

6 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 – Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), conforme solicitado no requerimento de inscrição.

6.1.2 – Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do Art. 3º do Decreto 9.508/18, à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas, a serem disponibilizadas pela unidade promotora do certame, e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto 9.508/18.

6.2 – A candidata que estiver amamentando deverá informar essa condição, no requerimento de inscrição e anexar a certidão de nascimento da criança.

6.2.1 – A candidata, obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade, ficando responsável pela guarda da criança durante o período da realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.

6.2.2 – O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

6.2.3 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.3 – A concessão do atendimento especializado para realização das provas não implica a inscrição do candidato na categoria de concorrência PcD. Para a inscrição na categoria PcD, o candidato deverá observar o disposto no item 5 do

presente Edital.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

7.1 – Fica assegurado aos negros (aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do processo seletivo) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 12.990/14 e da Instrução Normativa nº 23/23.

7.1.1 – Para as áreas de conhecimento que dispuserem de número igual ou superior a 3 (três) vagas, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no edital serão reservadas de forma automática, conforme Anexo 03 (três) deste Edital.

7.1.2 – Nos casos em que o candidato realizou inscrição para concorrer à vaga de cotista, e o quantitativo de vagas não atingiu o percentual de cotas, este poderá ser convocado caso, durante a vigência do edital, haja disponibilidade de vaga na área de conhecimento pretendida, o qual seguirá a orientação contida no item 7.1.1, seguindo a Tabela Orientadora de Convocações, Anexo 03 (três) deste Edital, e Resolução nº 20/21-CEPE.

7.2 – De acordo com o Art. 2º da Lei 12.990/14, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3 – Para concorrer às vagas reservadas às cotas, no ato da inscrição, o candidato deverá assinalar, no requerimento de inscrição, a opção correspondente, bem como indicar a área de conhecimento à qual pretende concorrer.

7.4 – As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

7.5 – Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.6 – Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

7.7 – Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.8 – Os candidatos que concorrerão às vagas reservadas a negros deverão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação, em momento anterior à homologação do resultado do processo seletivo, conforme orientações dispostas neste Edital.

7.8.1 – No momento de realização da banca de heteroidentificação, o candidato deverá apresentar cópia do requerimento de inscrição em que conste a opção por concorrer às vagas destinadas a candidatos negros, além de documento de identidade original com foto.

7.9 – A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, a qual irá considerar tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

7.10 – O edital de convocação, com o local e horário para o comparecimento do candidato para apresentação e aferição da veracidade da autodeclaração, será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE (https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_substitutos.html)

7.11 – O resultado da verificação de autodeclaração será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE (https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_substitutos.html)

7.12 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado, caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim.

7.13 – O candidato deverá encaminhar o recurso à PROGEPE pelo e-mail urp@ufpr.br, que direcionará para análise da comissão.

7.14 – A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do último dia reservado para a interposição de recursos, para resposta ao candidato.

7.15 – O candidato inscrito nos termos deste item participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

7.16 – Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos negros, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação da área.

7.17 – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.18 – O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação da autodeclaração passará a concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.19 – Até o final do período de inscrição do concurso público será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

8 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 – Para todas as áreas ofertadas neste Edital, a relação de candidatos aprovados no certame respeitará os limites estabelecidos nos Anexos II do Decreto nº 9.739/19.

8.2 – Caberá recurso do resultado final do processo seletivo, conforme Art. 11, §1 e § 2 da Resolução nº 92/06-CEPE.

8.3 – O resultado do processo seletivo, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União (DOU), cabendo à unidade promotora do certame providenciar junto a PROGEPE a contratação do candidato aprovado.

9 – PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 – O teste seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido nos termos do parágrafo único do Art. 4º da Lei 8.745/93.

9.2 – O período de vigência do contrato não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, sendo este prazo estabelecido na portaria de contratação e no ato da assinatura do contrato, a depender do interesse da administração e da disponibilidade orçamentária, e estará, ainda, vinculado ao prazo de validade do teste seletivo, conforme item 9.1.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O candidato estrangeiro deverá, no ato da contratação, ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário V item V.

10.2 – O candidato deverá, no ato de contratação, comprovar aptidão física e mental para o cargo pretendido, atestada por meio de avaliação clínica médico-ocupacional, por meio de apresentação de ASO emitido por profissional legalmente habilitado, externo à UFPR, às expensas do candidato. O ASO deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e a função/cargo que terá na Instituição;
- b) Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST);
- c) Indicação dos procedimentos médicos a que o trabalhador foi submetido, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) O nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- e) Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer;
- f) Nome do médico encarregado do exame, endereço do consultório/clínica ou forma de contato;
- g) Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

10.3 – É proibida a contratação, nos termos das Leis nº 8.745/93 e nº 9.849/99, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

10.4 – É proibida a contratação de pessoas que possuem participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, que exerçam o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do Art. 117 da Lei nº 8.112/90.

10.5 – É proibida a contratação de pessoas nomeadas ou designadas, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

10.6 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis nº 8.745/93 e nº 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do Art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o Art. 5º da Lei nº 8.745/93.

10.7 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no Art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 1.917/99.

10.8 – O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

10.9 – Os candidatos convocados para a contratação, objeto deste Edital, cumprirão a carga horária semanal de acordo com o informado no subitem de sua área de conhecimento em Anexo 01 (um), em local, dias e horários estabelecidos pela Universidade Federal do Paraná, de acordo com as necessidades institucionais.

10.10 – Conforme Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 54/24, fica assegurado à pessoa travesti, transexual ou transgênera, candidata no processo seletivo, o uso do nome social, independentemente da conclusão do procedimento de retificação do nome e designativo de gênero no registro civil.

10.11 – Informações sobre o andamento do processo seletivo encontram-se à disposição dos interessados no site da unidade promotora do certame ou, ainda, poderão ser obtidos no local ou por meio do endereço eletrônico mencionado no Anexo 02 (dois) deste Edital.

10.12 – O presente Edital, bem como as Resoluções nº 92/06-CEPE, nº 70/16, nº 20/21-CEPE, 75/13-CEPE e demais normativas, encontram-se a disposição dos interessados no eletrônico da Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) da UFPR, conforme link <https://soc.ufpr.br/>.

10.13 – Demais informações, bem como outros processos seletivos/concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis no endereço eletrônico da PROGEPE (<https://progepe.ufpr.br/concursos/>).

10.14 – O envio de informações e documentos por meios eletrônicos ou de forma presencial é de responsabilidade exclusiva do candidato e a UFPR não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses o seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.

10.15 – É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

ANEXO 01

ITEM	Nº DO PROCESSO	SETOR	DEPARTAMENTO	ÁREA DE CONHECIMENTO	MATÉRIA ESPECÍFICA	NÚMERO DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	TITULAÇÃO EXIGIDA	TIPOS E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PROVAS
------	----------------	-------	--------------	----------------------	--------------------	-----------------	--	-------------------	---------------------------------------

1.1	23075.012222/2025-63	Educação Profissional e Tecnológica	-	Geografia	Cultura e Sociedade Brasileira; Planejamento e Gestão Urbanos no Brasil; Gestão Ambiental Pública; Morfologia Urbana; Gênese e Evolução do Mercado Imobiliário	1 (uma)	20 (VINTE) horas semanais	Graduação em Geografia, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo e Prova Didática. Sendo a prova didática e o sorteio de pontos de forma presencial
1.2	23075.009753/2025-79	Litoral	-	Agroecologia	Criação Animal	1 (uma)	20 (VINTE) horas semanais	Tecnólogo em Agroecologia ou Graduação em Agroecologia ou em Agronomia ou em Engenharia Agrônômica ou em Gestão Ambiental, ou em Zootecnia, ou em Medicina Veterinária, com Mestrado concluído em qualquer área, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo e Prova Didática. Sendo a prova didática de forma presencial

ANEXO 02

ITEM	TIPOS E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PROVAS	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	FORMA DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES	HORÁRIOS DAS INSCRIÇÕES	LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO DA UNIDADE PROMOTORA DO CERTAME
1.1	Presencial	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	saad.sept@ufpr.br	Das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 23h59 do último dia de inscrição	http://www.sept.ufpr.br/portal/testes-seletivos
1.2	Presencial	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	https://litoral.ufpr.br/concursos/teste-seletivo-para-professor-substituto/	Das 8h00 do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 17h00 do último dia de inscrição	https://litoral.ufpr.br/concursos/teste-seletivo-para-professor-substituto/

ANEXO 03

TABELA ORIENTADORA DE ORDEM CONVOCATORIA

ORDEM DE OFERTA DA VAGA	CANDIDATO
1	Ampla concorrência
2	Ampla concorrência
3	Cotista Negro
4	Ampla concorrência
5	Cotista Pessoa com Deficiência
6	Ampla concorrência
7	Ampla concorrência
8	Cotista Negro
9	Ampla concorrência
10	Ampla concorrência
11	Ampla concorrência
12	Ampla concorrência
13	Cotista Negro
14	Ampla concorrência
15	Ampla concorrência
16	Ampla concorrência
17	Ampla concorrência
18	Cotista Negro
19	Ampla concorrência
20	Ampla concorrência
21	Ampla concorrência
22	Ampla concorrência
23	Cotista Negro
24	Ampla concorrência
25	Cotista Pessoa com Deficiência

Para vagas não sorteadas: O primeiro e o segundo candidato admitido serão da lista de Ampla Concorrência, o terceiro será da lista de Cotistas Negros, o quarto será da lista de Ampla Concorrência, o quinto será da lista de Pessoas com Deficiência e assim sucessivamente, conforme tabela acima.

Para vagas sorteadas para candidatos negros: O primeiro candidato admitido será da lista de Cotistas Negros, o segundo, terceiro e quarto serão da lista de Ampla Concorrência, o quinto será da lista de Pessoas com Deficiência e assim sucessivamente, conforme tabela acima.

Para vagas sorteadas para candidatos com deficiência: O primeiro candidato admitido será da lista de Pessoas com Deficiência, o segundo e o terceiro serão da lista de Ampla Concorrência, o quarto será da lista de Cotistas Negros, o quinto será da lista de Ampla Concorrência e assim sucessivamente, conforme tabela acima.

- Caso a vaga seja sorteada para cotas, mas nenhum cotista se inscrever ou for aprovado, a ordem de convocação segue a lista de Ampla Concorrência.

- Caso a vaga não seja sorteada para cotas e também não exista cotista inscrito ou aprovado, a ordem de convocação segue a lista de Ampla Concorrência.

- Os interessados podem se inscrever para qualquer vaga publicada neste edital, ainda que sorteada para cotas. A diferença está na forma de preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo que, o candidato deve assinalar a forma como se identifica (ampla concorrência, cota para negros ou para pessoas com deficiência), e na ordem de convocação.



Documento assinado eletronicamente por **DULCILEIA GONCALVES, PRO-REITOR(A) DE GESTAO DE PESSOAS**, em 02/04/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7653697** e o código CRC **F881CA46**.

